



**ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO**

ATO Nº 017-CCCCFO-PM/BM-2012

SOLUÇÃO DE RECURSO

A COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA E BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº GCG/0130/2011-CG, e escudada no estabelecido no **Subitem 11 do Edital n.º 001/2011 CFO PM/BM-2012**, emite o seguinte **PARECER**:

1. RELATÓRIO

AVLANFRANCI BARBOSA MARCELNO, candidato do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM/BM-2012, interpôs recurso junto a Comissão Coordenadora do Certame solicitando reavaliação da entrega de exames laboratoriais.

2. ANÁLISE

Em seu recurso, encaminhado a Comissão do Exame de Saúde para a devida análise, o candidato ataca a não aceitação do Exame Laboratorial ANTI-Hbs e dos exames a seguir descritos, previstos no Edital do aludido certame, por ter faltado a assinatura do bioquímico responsável.

Conforme informa o Ofício nº 0111/2012-DSAS, datado de 12/03/2012, o referido IMPETRANTE apresentou o Exame Laboratorial ANTI-Hbs em tempo hábil, isto é, dentro do horário de tolerância, à Cap QOS Eugênia. Sendo assim, o problema foi considerado sanado por aquela Comissão.

No entanto, quantos aos resultados dos exames: Hbs Ag, Anti-HBC, Anti-HBC IgM, Anti HCV e IG-Doença de Chagas, os mesmos persistem sem assinatura do bioquímico responsável. Apesar das declarações da farmacêutica Dr^a Lurdeneide Amador Barros, do laboratório LABMED, aquele Presidente opinou por considerar tais resultados inválidos, mantendo o IMPETRANTE na condição de INAPTO.

3. DECISÃO

Diante do exposto, decide-se pelo **DESPROVIMENTO** do recurso.

4. DETERMINAR que se publique o presente ato e **DISPONIBILIZAR** na INTERNET através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).

João Pessoa - PB, 13 de março de 2012.

CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA – CEL QOC
Presidente da Comissão Coordenadora